



DELIBERAÇÃO Nº 048 /02

Aprova alterações no Curso de Especialização em Angiologia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 3909/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam autorizadas as alterações no Curso de Especialização em Angiologia, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo Único – O Curso de que trata este artigo destina-se, exclusivamente, a portadores de diploma de Médico, com registro no Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - O Curso constituir-se-á de 12 (doze) disciplinas, num total de 3510 (três mil quinhentas e dez) horas, correspondentes a 234 (duzentos e trinta e quatro) créditos, com a duração de 24 (vinte e quatro) meses, em horário integral, constando de prática ambulatorial, de enfermaria e de laboratório de provas funcionais, estudo dirigido e aulas expositivas.

Parágrafo Único – A estrutura curricular obedecerá ao que dispõe o anexo à presente Deliberação.

Art. 3º - A matrícula no Curso será feita mediante seleção, que compreenderá:

- a) exame prévio da documentação, que constará da apresentação do *curriculum vitae*, do diploma de médico ou carteira do CRM e da declaração de compatibilidade de horários;
- b) prova escrita de conhecimentos gerais e Medicina;
- c) prova de redação em português;
- d) prova de tradução de texto em inglês;
- e) entrevista.

Art. 4º - A avaliação do rendimento escolar far-se-á, obrigatoriamente, mediante as seguintes condições:

- a) avaliação contínua, levada a efeito no decurso do programa de cada disciplina, mediante a prestação de provas, testes e trabalhos e o desempenho nos trabalhos de ambulatório, enfermarias e reuniões científicas;
- b) avaliação conclusiva ou final, compreendendo provas escritas, provas prático-orais e exame de monografia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 048 /2002)

§ 1º – As provas, testes e trabalhos serão realizados e avaliados segundo dispuser o plano de curso de cada disciplina.

§ 2º – Serão considerados aprovados, em cada disciplina, os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), computados todos os trabalhos escolares avaliados.

§ 3º – A avaliação do rendimento escolar compreenderá, igualmente, o cumprimento da frequência mínima de 85% das aulas e atividades previstas.

Art. 5º - Ao aluno que haja atendido ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 4º e aprovação no trabalho de monografia, será conferido o Certificado de Especialização.

Art. 6º - Na composição do corpo docente do Curso será observada a qualificação prevista no Artigo 3º da Resolução nº. 12/83 do CFE.

Art. 7º - O Curso de que trata a presente Deliberação, será ministrado sob a responsabilidade técnica, científica e pedagógica, e administrativa da Faculdade de Ciências Médicas.

Parágrafo Único – Cabe ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas designar o Coordenador do Curso.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo as turmas com início a partir de 1998, revogada a Deliberação nº. 024/97 e as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de novembro de 2002.

NILCÉA FREIRE
REITORA



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANGIOLOGIA**

DISCIPLINAS	CH	CR
Módulo Básico		
1- Morfologia Vascular	15	01
2- Fisiologia Vascular	15	01
3- Fisiopatologia Vascular	30	02
4- Propedêutica Vascular	45	03
5- Métodos Complementares não Invasivos	45	03
6- Farmacologia Vascular	30	02
7- Métodos Cirúrgicos em Angiologia	30	02
8- Radiologia Vascular	45	03
9- Afecções Reumatológicas Correlatas	30	02
10- Afecções Dermatológicas Correlatas	15	01
SUBTOTAL	300	20
Módulo Avançado		
1- Arteriologia	1605	107
2- Flebo-Linfologia	1605	107
SUBTOTAL	3210	214
TOTAL	3510	234

*Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Medicina Interna.